

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

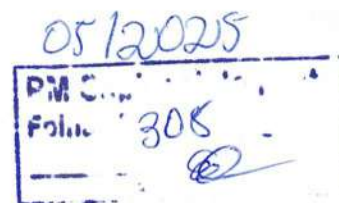
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capinzal do Norte - MA, __ de __ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

Olissandra Nascimento Abreu.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO III

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. Nº DAP Jurídica		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Local e Data
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE
MEU ORÇAMENTO

05/2025
PM Capinzal do Norte
Folha 312
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS: Preço publicado no Edital.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

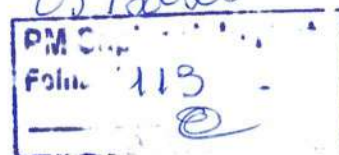
TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
ALMA VIDA
MEU REGULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.



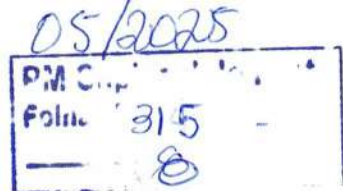
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor	CPF	Local e Data:
Individual		



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capinzal do Norte - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Para Grupos Formais)**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 01/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capinzal do Norte/MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Chamada Pública nº 01/2025** que tem por objeto o **credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA.** Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os **dias 20 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025**, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública **será realizada às 09h:00min do dia 12 de março de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

Capinzal do Norte/MA, 14 de fevereiro de 2025.


Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 284 - Edição de Hoje: 01 Página. 1

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....01

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2025 que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 20 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de março de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>). Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br

Capinzal do Norte/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva

Pregoeira



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE** MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE** MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE** MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

05/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 320

Empreendedorismo inovador em destaque no Torneio Sesi de Robótica 2025 em ativações organizadas pelo Sebrae

Ativações organizadas pelo Sebrae estão entre os atrativos do evento, que acontece neste sábado (15) e domingo (16), no Multicenter Negócios e Eventos

A edição 2025 do Torneio Sesi de Robótica - Regional Maranhão, que será realizada no Multicenter Negócios e Eventos neste final de semana (15 e 16), contará com a participação do Sebrae com ativações especiais. A abertura oficial do evento acontece no sábado (15), às 18h30, com participação do presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae no Maranhão, Celso Gonçalves. Nesta edição, o estande do Sebrae instalado no Pavilhão do Multicenter Negócios e Eventos, será palco de três ativações especiais nos dias 15 e 16 (sábado e domingo, respectivamente). As ativações ocorrem em um ambiente lúdico, especialmente pensado para o público participante do evento. A ideia é dinamizar o contato com soluções de empreendedorismo, inovação e tecnologia, mobilizando jovens talentos, adolescentes, crianças, estudantes, professores em um ambiente de grande efervescência tecnológica.

BOLHA DO EMPREENDEDOR

A primeira ativação será a Bolha do Empreendedor, um convite ao Desafio do Protagonismo. Trata-se de uma instalação em formato de bolha, que tem o objetivo de conectar os participantes com as competências empreendedoras, destacando que ser empreendedor vai além de abrir um negócio. Nessa grande bolha transparente, simbolizando o espaço onde a mente se abre para novas oportunidades, os participantes são convidados a uma imersão, como se trafegassem em um "universo" de muitas possibilidades. Uma vez dentro da bolha, recheada de balões coloridos, o participante tem a missão de encontrar um balão específico. Cada balão representa uma competência empreendedora específica, como liderança, inovação, networking, gestão de tempo, entre outras. O participante tem que, inicialmente, encontrar o balão correspondente a uma dessas características. E a seguir, é convidado a uma reflexão prática sobre como aplicar aquela competência no seu cotidiano. "O foco", segundo a coordenadora estadual de Educação Empreendedora do Sebrae, Mayna Braga, "é despertar a ideia de protagonismo na vida, utilizando habilidades como liderança, criatividade, persistência, resiliência, e tomada de decisão, entre outras".



Em ação do Sebrae, Check Point mobilizou alunos participantes da edição 2024 em desafios para gerar soluções inovadoras para o Maranhão

Segundo a coordenadora, espera-se que "o participante saia da experiência com uma nova visão sobre o empreendedorismo". "Ele entenderá que as competências empreendedoras não se limitam à criação de negócios, mas envolvem ser protagonista da própria vida, tomando decisões, agindo com criatividade, enfrentando desafios e liderando o próprio caminho. Esse tipo de ativação também reforça o conceito de que o empreendedorismo é uma atitude cotidiana e acessível a todos, independentemente de sua área de atuação", explicou. A ativação estará disponível nos dias 15 e 16. No dia 15, das 10h às 19h. E, no dia 16, das 10h às 16h.

GAME INTERATIVO

A segunda ativação no estande do Sebrae será a aplicação do Game do Perfil do Empreendedor, para ajudar o participante a identificar as principais características de seu perfil empreendedor e pensar em como empregá-las em benefício

do crescimento pessoal e na busca por oportunidades para empreender ou no mundo do trabalho. O Game foi aplicado na edição de 2024 do Torneio de Robótica com expressivos resultados de participação. O Game poderá ser acessado no sábado nos horários de 10h30 às 16h30; 17h às 18h30; 19h às 20h30; no domingo (16), os horários disponíveis são de 9h30 às 10h; 10h30 às 11h; 13h às 13h30; 14h às 14h30.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Concluindo a programação de ativações do Sebrae, o Torneio contará com uma participação especial, que tem chamado atenção em eventos do Sebrae, como a Feira do Empreendedor de Balsas. Trata-se da LIS, a Inteligência Artificial do Sebrae. Em um totem específico, a LIS vai interagir com os participantes, tirando dúvidas sobre assuntos ligados ao empreendedorismo, dando dicas aos jovens empreendedores e

explicando o funcionamento das soluções do Sebrae ao público do torneio, em ambiente de interatividade e conexão. Também vai posar para fotos, com a galerinha visitante do estande. Para a gerente de Empreendedorismo Territorial do Sebrae no Maranhão, Hildene Maia, "a programação do Sebrae no Torneio volta-se para objetivos fundamentais. Primeiro, estar presente em um ambiente de conexões, inovador e com a presença de inúmeras soluções tecnológicas, interagindo com talentos maranhenses e com as novas gerações de empreendedorismo, disseminando o empreendedorismo e a ideia do protagonismo e, segundo, levar o Sebrae para mais perto desse público, conhecer suas necessidades e preferências para, com isso, aprimorar as formas de acesso e interação com esses públicos, uma geração que tem na tecnologia interesse muito evidente", pontuou.

Sobre o edição 2025 do Torneio Sesi de Robótica - Regional Maranhão

Trata-se do maior Torneio Regional de Robótica do Brasil, promovido pelo Sesi (Sistema Fiema, com grande número de parceiros, entre os quais o Sebrae. É aberto ao público em geral, empreendedores, estudantes, escolas, academia, entre outros. No Maranhão, a competição

este ano terá a participação de 102 equipes de escolas públicas e privadas de 10 estados e vários municípios do Maranhão (Modalidade FLL) e 20 equipes na modalidade F1 in Schools. A competição envolve desafios de robótica centrados no tema Global Submerged. A proposta é incentivar

soluções para problemas ambientais, como poluição marinha e preservação dos habitats oceânicos. Estão convidadas para o torneio equipes dos estados de Alagoas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Sergipe e Tocantins.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINTECON MA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTERS, EM EDIFÍCIOS E EM EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, abaixo assinado, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 21 e 72 do Estatuto, CONVOCA todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTERS, EM EDIFÍCIOS E EM EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, a realizar-se-á no auditório da Casa do Trabalhador, 1º andar, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, n. 3719, Bairro Calhau, São Luís, CEP 65.074-220, no dia 05 de Março de 2025, às 8h00min em primeira convocação e às 8h30min em segunda convocação com o número de presentes, para aprovar a seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária, 1.1) Alteração da sede do SINTECON, 2.1) Alteração dos Artigos 1º, 5º, 9º, 22º e 71º do Estatuto e do Capítulo XII, 2.2) Demais mudanças no texto estatutário.

São Luís/MA, 17 de Fevereiro de 2025
JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO OLIVEIRA
Presidente SINTECON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Chamada Pública nº 01/2025 que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, imprerivelmente, durante os dias 20 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 12 de março de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, situada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.cpilnordnorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e e-mail: cpil@capinzalnorte.ma.gov.br

Capinzal do Norte/MA, 14 de fevereiro de 2025.
Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

ERRATA DE EDITAL

O Município de Mirinzal/MA avisa aos interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mirinzal/MA, a saber: Onde se lê no preâmbulo do Edital: 26 de janeiro de 2025 Leia-se: 26 de fevereiro de 2025 Em conformidade com as publicações nos meios oficiais. Tarcio de França Macedo - Secretário Municipal de Administração. Adriana Marinho de Sousa - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 03/03/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Zé Doça - MA; Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberta. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpilzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <http://licita.zedoca.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 17 de fevereiro de 2025. Francisco V. H. Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 013/2025. Secretário Municipal de Administração.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon
www.maramazon.com



Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

MJT TRANSPORTE
FRETES NA CAPITAL E INTERIOR

EVENTOS EVANGÉLICOS
PASSAGENS EM FAMÍLIA
TURISMO

(98) 99157-7564
(98) 98456-2086

mjt.transportes@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Roberto/MA, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade e da Publicidade, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital referente à Chamada Pública nº. 01/2025, que seria realizado no dia 12/03/2025, ao passo que não houve publicação no Diário Oficial da União, conforme consta nos autos.

Capinzal do Norte/MA, 07 de março de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva
Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

Ciente e Autorizo a republicação:

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública n.º 01/2025 consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos de Escolas da Educação Básica do Município de Capinzal do Norte - MA, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender a Rede Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE).

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, MA, CEP 65.735-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Elissandra Nascimento Abreu, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando as legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública para Entrega dos Envelopes e: **de 07/03/2025 a 31/03/2025**.
Abertura da Sessão: **Dia 01/04/2025, às 09h:00min** (horário de Brasília).

Endereço da Sessão Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação – localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, MA, CEP 65.735-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I – Termo de Referência** e nas informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VLR TOTAL UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	KG	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
2	ABOBORA COMUM	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
3	ALFACE	KG	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
4	ARROZ AGULHINHA	KG	5000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
5	ARROZ COMUM	KG	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
6	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
8	BANANA TIPO PRATA	KG	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
9	CHEIRO VERDE	KG	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
10	CORANTE	KG	100	R\$ 31,07	R\$ 3.107,00
11	COUVE	KG	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
12	FAVA	KG	800	R\$ 24,11	R\$ 19.288,00
13	FEIJÃO BRANCO	KG	5000	R\$ 10,34	R\$ 51.700,00
14	FEIJÃO VERMELHO	KG	4000	R\$ 10,65	R\$ 42.600,00
15	LARANJA IN NATURA	KG	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
16	LIMÃO COMUM	KG	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
17	MACAXEIRA	KG	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
18	MAMÃO COMUM	KG	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
19	MANGA COITE	KG	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
20	MANGA ROSA	KG	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
21	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
22	MAXIXI	KG	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
23	MELANCIA	KG	8000	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
24	MILHO VERDE	KG	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
25	PEPINO	KG	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
26	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
27	FARINHA BRANCA	KG	1500	R\$ 10,68	R\$ 16.020,00

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

28	FARINHA DE PUBA	KG	2000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
29	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
30	QUIABO	KG	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
31	REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
32	TANGERINA	KG	800	R\$ 10,16	R\$ 8.128,00
33	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
34	POLPA DE CAJÁ	KG	1000	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
35	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1000	R\$ 23,96	R\$ 23.960,00
36	POLPA DE MANGA	KG	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00
37	POLPA DE ACEROLA	KG	1000	R\$ 11,64	R\$ 11.640,00
38	POLPA DE ABACAXI	KG	800	R\$ 14,21	R\$ 11.368,00
39	POLPA DE CAJU	KG	1000	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
40	POLPA DE GOIABA	KG	700	R\$ 15,89	R\$ 11.123,00
41	VINAGREIRA	KG	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
42	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	800	R\$ 14,51	R\$ 11.608,00
43	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	KG	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 528.204,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).**

1.1.1 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

1.2 Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Material de Consumo.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Capinzal do Norte - MA (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações do Município de Capinzal do Norte - MA.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Capinzal do Norte - MA;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte - MA, CEP 65.735-000.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Capinzal do Norte - MA, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

**-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo
Formal: nome do grupo e CNPJ.**

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 6/2020.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

V –Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Capinzal do Norte - MA são os municípios que fazem divisa com o município.

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017, no caso de Capinzal do Norte - MA são os municípios que compõem a Região.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pudesse optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos será efetuada no local indicado nas ordens de fornecimento. O horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 8 h às 11 h, nos dias determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados).

8.2.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

8.7. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme está no Termo de Referência.

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos da Ordem de fornecimento.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por **doze meses**, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

Capinzal do Norte - MA, 07 de março de 2025.


ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, o qual subsidiou o presente instrumento.

2. DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VLR TOTAL UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA	KG	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
2	ABOBORA COMUM	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
3	ALFACE	KG	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
4	ARROZ AGULHINHA	KG	5000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
5	ARROZ COMUM	KG	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
6	BANANA TIPO CORÃO	KG	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
7	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
8	BANANA TIPO PRATA	KG	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
9	CHEIRO VERDE	KG	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
10	CORANTE	KG	100	R\$ 31,07	R\$ 3.107,00
11	COUVE	KG	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
12	FAVA	KG	800	R\$ 24,11	R\$ 19.288,00
13	FEIJÃO BRANCO	KG	5000	R\$ 10,34	R\$ 51.700,00
14	FEIJÃO VERMELHO	KG	4000	R\$ 10,65	R\$ 42.600,00
15	LARANJA IN NATURA	KG	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
16	LIMÃO COMUM	KG	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
17	MACAXEIRA	KG	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

18	MAMÃO COMUM	KG	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
19	MANGA COITE	KG	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
20	MANGA ROSA	KG	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
21	MARACUJÁ	KG	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
22	MAXIXI	KG	200	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
23	MELANCIA	KG	8000	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
24	MILHO VERDE	KG	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
25	PEPINO	KG	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
26	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
27	FARINHA BRANCA	KG	1500	R\$ 10,68	R\$ 16.020,00
28	FARINHA DE PUBA	KG	2000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
29	PIMENTÃO	KG	500	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
30	QUIABO	KG	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
31	REPOLHO VERDE	KG	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
32	TANGERINA	KG	800	R\$ 10,16	R\$ 8.128,00
33	TOMATE CEREJA IN NATURA	KG	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
34	POLPA DE CAJÁ	KG	1000	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
35	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1000	R\$ 23,96	R\$ 23.960,00
36	POLPA DE MANGA	KG	500	R\$ 11,91	R\$ 5.955,00
37	POLPA DE ACEROLA	KG	1000	R\$ 11,64	R\$ 11.640,00
38	POLPA DE ABACAXI	KG	800	R\$ 14,21	R\$ 11.368,00
39	POLPA DE CAJU	KG	1000	R\$ 15,33	R\$ 15.330,00
40	POLPA DE GOIABA	KG	700	R\$ 15,89	R\$ 11.123,00
41	VINAGREIRA	KG	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
42	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	800	R\$ 14,51	R\$ 11.608,00
43	FEIJÃO VERDE EM VAGEM	KG	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 528.204,00

2.1. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.2 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será Inexigibilidade de Processo Licitatório;

2.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item;

2.4 DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

2.4.1 Local e horário determinado na ordem de fornecimento.

2.5 Servidor responsável pelo recebimento:

2.5.1 **Da Secretaria de Educação:** Nutricionista Responsável Técnica Pelo Programa.

2.6 Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

2.6.1 Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

2.7 Previsão de entregas parceladas:

2.7.1. As entregas se darão de forma parcelada.

2.8 Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

2.8.1 O prazo de entrega é de 03 dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.8.2. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância será o mesmo do item 2.9.1.

2.9 Não Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento:

2.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão com do Contrato, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1 Da justificativa do Objeto

3.1.1 **Da Secretária de Educação:** Solicitamos formalizar a dispensa de licitação para aquisição de alimentos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme relação anexa: quantidades descritas, cardápio, cronograma de entrega e cotação de preços.

3.1.2. Tendo em vista que é obrigatoriedade do município desde 2018, a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais, com previsão até 31/12/2025.

3.1.3. Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade.

3.2 Da justificativa técnica do Objeto:

A presente contratação não possui justificativas técnicas para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente aquisição se faz necessária para a alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

4.1.1 Há Parcelamento por itens do objeto é aplicável? NÃO

4.1.2 Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? NÃO

4.2 Das obrigações da Contratante

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- o) É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- p) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- q) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- r) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc...

4.3 Das obrigações da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.
- b) Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.
- c) Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
- d) NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos;
- e) NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- f) NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:
- g) NÃO Há necessidade de apresentação de amostra:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos produtos será das 8:00 h as 11:00 h, no local citado no item 2.5.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

7.5 NÃO Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1 A entrega será conforme item 2.5.

8.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada pela secretária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.10 Quesitos de pagamento:

a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;

8.11 Outros exemplos que podem ser descritos:

- a) A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;
- b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- c) Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.
- d) Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.
- e) As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2 Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: NÃO necessidade de qualificação técnica:

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2 O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme fonte que adiante se segue:

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Material de Consumo

Capinzal do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Talison Silva Assunção

TALISON DA SILVA ASSUNÇÃO

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 046/2025

Maria Erica de Sousa Jesus

MARIA ERICA DE SOUSA JESUS

NUTRICIONISTA

PORTARIA GABPM Nº 052/2025

Inscrição Nº 14034 CRN 11ª REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

05/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 343
RUBRICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA E (CONTRATADO)

O Município de Capinzal do Norte - MA/Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte - MA, CEP 65.720-000, inscrito no CNPJ sob n.º 01.613.309/0001-10, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Educação Municipal. Sr.^a _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA, tendo como representante legal o Sr. _____ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Capinzal do Norte – MA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 -- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Natureza da Despesa: 3 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor."

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- 9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- 9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. **Multa:**

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capinzal do Norte - MA, __ de __ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

Elisandra Nascimento Abreu

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO III

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. Nº DAP Jurídica		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Local e Data
---	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	6. DDD/Fone:
	7. E-mail (quando houver)
8. Organizado por Entidade	9. Nome da Entidade
Articuladora	Articuladora
) Sim () Não	(quando houver)
10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS: Preço publicado no Edital.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

✍



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MUNICÍPIO

05/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 359
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor	CPF	Local e Data:
Individual		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capinzal do Norte - MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Para Grupos Formais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 01/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capinzal do Norte/MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

O Município de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Chamada Pública nº 01/2025** que tem por objeto o **credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA.** Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os **dias 07 de março de 2025 a 31 de março de 2025**, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública **será realizada às 09h:00min do dia 01 de abril de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), Sinc-Contrata e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

Capinzal do Norte/MA, 07 de março de 2025.

Eliane Félix Almeida Paiva
Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação

05/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 864
RELATOR

 > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas

 [Entrar](#)

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade compradora: 33760 - Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 15:52 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000007/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 528.204,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ABACAXI IN NATURA	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
2	ABOBORA COMUM	2000	R\$ 5,13	R\$ 10.260,00
3	ALFACE	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
4	ARROZ AGULHINHA	5000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00
5	ARROZ COMUM	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00

Exibir: 1-5 de 43 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

05/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 365
RECEBIDA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 07 de Março de 2025. Ano VIII - Nº 297 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....01

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

O Município de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2025 que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 07 de março de 2025 a 31 de março de 2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 01 de abril de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte – MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), Sinc-Contrata e e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

Capinzal do Norte/MA, 07 de março de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva

Agente de Contratação

PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOMAv. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOMAv. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE.
MEU ORGULHO.DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - DOMAv. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/03/2025 - 10/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 10/03/2025 08:32:37
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff1a91fa-2901-4abd-a332-4c7119f3e6f9

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CR012025SEMED	1	2025	CR	40779840330	10/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

DISPENSA 142/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.085/0001-18, com sede administrativa na Avenida Romão, Setor Nuputira, nesta cidade. Contratado: CELSO AMORIM SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, com sede na Avenida Augusto, nº 0, Qd. 72, Lt. 06-B, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. VALOR TOTAL: R\$ 2.288,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) PRAZO: 10 dias DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA 145/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO, Sra. HERLANE BRAGA NUNES, brasileira, agente política, solteira, residente e domiciliada nesta cidade CONTRATADO: M S DE OLIVEIRA ILLUMINI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.532.042/0001-39, com sede Avenida Augusto Esq. Com a Rua Benjamin Mateus de Lima, nº 59, Q. 70, L. 10, Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 14.539,40 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) PRAZO: 10 dias DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 110/2024 PROCESSO PRIMITIVO Nº 400/2024. MODALIDADE: Concorrência n.º 03/2024. Objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS PLUVIAIS DAS AVENIDAS SIMÃO DOS SANTOS E ANTÔNIO BARRETO, NO CENTRO NA CIDADE DE SIMOLÂNDIA/GO, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA A PREÇO GLOBAL CONFORME CONVENIO 903938/2020. Data da Rescisão: 28/01/2025. CONTRATANTE: Município de Simolândia. Contratado: Saiu Construtora Ltda. Fundamentação Legal: O presente termo de rescisão decorre de permissibilidade contida no art. 138, Inciso II da Lei 14.133/21. Idete Gomes Ferreira - Município de Simolândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 31 de Março de 2025, às 09h00min, Chamada Pública nº 01/2025, 2ª Publicação Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Turvânia-GO. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O pregão será realizado presencialmente em virtude de anteriormente ter sido realizado de forma eletrônica e restado frassado.

Turvânia - GO, 7 de março de 2025.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar Nº 03/2025

O Município de Turvelândia-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará chamamento público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, a partir do dia 10 de março de 2025 até 31 de março de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (64) 3642-8000 e retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia-Goiás, 7 de março de 2025.
AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
Secretaria de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000014/2025.

ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola 06 salas de aula padrão FNDE, com quadra coberta no Povoado Cocal dos Cabritos em Arame-MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 24/03/2025. HORÁRIO: 15:00h (QUINZE HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 7 de março de 2025
INGRACIANE FEITOZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e medicamentos hospitalares ao município de Arari/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20040987/2024 do Pregão Eletrônico Nº 017/2024, celebrado perante a Prefeitura de Buriticupu/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no C.N.P.J. nº 97.552.407/0001-63 e a empresa RICO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.960.498/0001-70. BASE LEGAL: Lei Nº: 14.133/2021 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 02.02; 02.02.09; 02.02.09.10; 02.02.09.10.122; 02.02.09.10.122.0069; 02.02.09.10.122.0069.0000 - 3.3.90.30.00; 02.05; 02.05.01; 02.05.01.10; 02.05.01.10.122; 02.05.01.10.122.0069; 02.05.01.10.122.0069.2042.0000 - 3.3.90.30.00; 02.05.01.10.301.0020; 02.05.01.10.301.0020.2043.0000 - 3.3.90.30.00; 02.05.01.10.301; 02.05.01.10.301.0018; 02.05.01.10.301.0018.2045.0000 - 3.3.90.30.00; 02.05.01.10.302;

02.05.01.10.302.0020; 02.05.01.10.302.0020.2048.0000 - 3.3.90.30.00; 02.05.01.10.302.0020.2141.0000 - 3.3.90.30.00. VALOR DO CONTRATO: dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Marcelo André Freitas Giusti. (DETENTORA DO CONTRATO). Arari/MA, 06 de fevereiro de 2025 - Thiago Martins Santos /Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

O Município de Arari, torna público a homologação da Adesão Nº 001/2025, conforme preceituada legislação da Lei 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas, cujo objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e medicamentos hospitalares ao município de Arari/MA decorrente do Processo Nº 1706001/2024 nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 20040987/2024 do Pregão Eletrônico Nº 017/2024, celebrado perante a Prefeitura de Buriticupu/MA e a empresa RICO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.960.498/0001-70, no valor de dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Arari/MA, 6 de fevereiro de 2025
THIAGO MARTINS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira - Plínio Peterson Bezerra de Brito. RECONHECE a situação Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025 com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº 14.133/21 e as demais normas legais correlatas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades do município de Arari/MA. CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 17.424.121/0001-63, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com amparo da legislação supracitada.

Arari/MA, 30 de janeiro de 2025
PLÍNIO PETERSON BEZERRA DE BRITO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para que realize a construção de uma Escola 13 salas padrão FNDE localizada na zona urbana, no Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 27 de março de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com

Barra do Corda - MA, 7 de março de 2025
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Agente de Contratação do município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025

CONTRATO Nº 363/2023

Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 363/2023. Pregão Eletrônico nº 067/2023. CONTRATADO: ATUANTE & SERVIÇOS EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.763.730/0001-93, neste ato representada pelo Sr. João Lopes da Luz. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº 363/2023, alterando o prazo de vigência de 27 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024, para 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2025. Barra do Corda/MA, 25 de novembro de 2024 - Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Marinete Moura da Silva Lôbo, Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 01/2025, na forma que segue: objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando atender os alunos da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia. Período e local para entrega dos envelopes: de 31 março de 2025 no horário das 14h00min na sede da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Assembleia de Deus, 06, Centro. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que poderá ser analisado ou retirado gratuitamente no endereço supracitado, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail prefeituradebrejoedearia@gmail.com ou também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.brejoedearia.ma.gov.br/>.

Brejo de Areia/MA, 6 de março de 2025
ANTONIA NOGUEIRA FAUSTINO
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025.

OBJETO: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 07 de março de 2025 a 31 de março de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h00min do dia 01 de abril de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações



da Prefeitura Municipal de Capinhal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinhal do Norte - MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinhal do Norte - MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzalidonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos/>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), Sinc-Contrata e e-mail: cpl@capinzalidonorte.ma.gov.br.

Capinhal do Norte - MA, 7 de março de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA,

Agente de Contratação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Município de Cedral/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de Chamamento Público para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Cedral, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 06/03/2025 válido por 12(doze) meses, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, pelo e-mail: cplcedral@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.icema.tc.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial da FAMEM. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail cplcedral@gmail.com.

Cedral - Maranhão, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0501.02.04.5/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICADO e ADJUDICADO a Adesão nº 001/2025, à ARP nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 040/2024, do Município de Palmeirândia/MA, visando a contratação de eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral MA, em favor da Empresa: JOSE A M SOARES, inscrita sob o nº CNPJ nº: 02.537.040/0001-00, no valor total de R\$ 1.431.980,09 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta reais e nove centavos), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

Cedral /MA, 25 de fevereiro de 2025.

BARBARA MARIA COSTA CASTRO

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-ADM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02.04.5/2025, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº 9.06.235.006/0001-24 CONTRATADA: a empresa JOSE A M SOARES CNPJ: 02.537.040.0001-00, OBJETO: fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral - MA. Valor Global: de R\$ 1.318.931,59 (Um milhão trezentos e dezoito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.PODER EXECUTIVO,02.19, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0003.2044.0000-Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00Material de Consumo Ficha Reduzida: 469 Fonte de Recurso: 1.500.00- 02.PODER EXECUTIVO, 02.19FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0028.2048.0000Manutenção das Atenções Primárias a Saúde; 3.3.90.30.00, Material de Consumo Ficha Reduzida: 544 Fonte de Recurso: 1.600.00, 02. PODER EXECUTIVO,02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0028.2220.0000, Manutenção da Est. Saúde da Família; 3.3.90.30.00Material de Consumo, Ficha Reduzida: 563 Fonte de Recurso: 1.600.00; 02.PODER EXECUTIVO, 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0028.2050.0000- Manutenção da Assistência Farmacêutica; 3.3.90.30.00; Material de Consumo, Ficha Reduzida: 609 Fonte de Recurso: 1.600.00, 02. PODER EXECUTIVO, 02.19, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.303.0028.2052.0000-Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC, 3.3.90.30.00Material de Consumo Ficha Reduzida: 609 Fonte de Recurso: 1.600.00; 02. PODER EXECUTIVO, 02.19FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.303.0028.2050.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica; 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Ficha Reduzida: 622 Fonte de Recurso: 1.600.00, data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: base Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. SIGNATÁRIOS: Barbara Maria Costa Castro-Secretária Municipal de Saúde, José Atanagildo Mello Soares- Responsável legal, Cedral/MA, 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02.04.5/2025, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº 9.06.235.006/0001-24 CONTRATADA: a empresa JOSE A M SOARES CNPJ: 02.537.040.0001-00, OBJETO: fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral - MA. Valor Global: de R\$ 113.048,50 (cento e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO; 02.08- sec. municipal de saúde- 10.122.0003.2042.0000- Manutenção da Secretaria de Saúde-3.3.90.30.00, Material de Consumo, data de assinatura: 27 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: base Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes a espécie. SIGNATÁRIOS: Barbara Maria Costa Castro-Secretária Municipal de Saúde, José Atanagildo Mello Soares- Responsável legal e, Cedral/MA, 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ENGFOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.688.170/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa para implantação da pavimentação em blocos sextavado no Município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 608.000,01 (seiscentos e oito mil reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2036.0000 MANUT. DE VIAS URBANAS, MEIOS FIOS E SARGETAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa ENGFOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira CONTRATADA, Formosa da Serra Negra - MA, 21 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.238.467/0001-90 OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 5.576.717,86 (cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.2037.0000 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração por seu responsável legal, a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves CONTRATADA, Formosa da Serra Negra - MA, 21 de fevereiro de 2025. Domingas Souza Silva - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, atendendo as disposições do art. 174, inciso III da LLCC, torna público a todos os municípios, que na data de 06/02/2025, que fora autorizada a deflagrada licitação do tipo DISPENSA, cadastrada sob o nº 002/2025, com base legal subsidiada no Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas efetivas no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, tendo o valor estimado da contratação a importância de R\$ 715.143,85 (setecentos e quinze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para até 7.364 inscrições pagas efetivadas. Desta forma, tornamos público os dados da instituição ora convidada, para caso queira participar do certame em referência, apresente sua proposta de preços e os documentos de habilitação enumerados no termo de referência, os quais deverão ser enviados e/ou entregues dentro dos prazos e horários estipulados, podendo para tanto serem protocolados junto a Comissão de Contratação deste Município de forma presencial ou na forma digital através do correio eletrônico abaixo informado: DADOS DA INSTITUIÇÃO CONVIDADA: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI. ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS ENUMERADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA PRESENCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA, RUA JOÃO LAGO DA SILVA, Nº SN, CENTRO, CEP: 65.962-000 - JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA. E-MAIL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE FORMA DIGITAL: cpljenipapo@gmail.com. DATA E HORÁRIO INICIAL E FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS ENUMERADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA: DATA INICIAL: 07/03/2025. DATA FINAL: 14/03/2025. HORÁRIO FINAL: 23:59 h.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 7 de fevereiro de 2025.

BRUNO DE SOUSA LIMA,

Agente de Contratação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Na publicação do Aviso de Licitação, referente a Concorrência nº 01/2025, conforme evidencia-se na página 198, da edição nº33, publicada na data de 17 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial da União-Seção 3, na Publicação do Aviso de Licitação - Concorrência. Onde se lê: Ao Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº01/2025. Leia-se: Ao Aviso de Licitação. Concorrência nº01/2025. Imporoso informar que a divergência se deu apenas de modo formal, o que por sua vez, mantém a rigidez do certame e não modifica em nada o objeto, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputas de preços.

Penalva/MA, 27 de fevereiro de 2025.

NILZIRAN NUNES PINTO

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

No Aviso publicado no dia 27/02/2025 nos veículos: Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (DOM) e Jornal Pequeno, "ONDE SE LÊ": torna público que realizará no dia 22/03/2025, às 09:00h (horário local), a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2025, "LEIA-SE": torna público que realizará no dia 21/03/2025, às 10:00h (horário local), a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 01/2025.

Penalva/MA, 27 de fevereiro de 2025.

NILZIRAN NUNES PINTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, torna público que realizará licitação na modalidade chamada pública nº 001/2025. Objeto: chamada pública para credenciamento de fornecedores de gêneros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Realização: 31/03/2025 às 09:00 horas diploma legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaoprimeiracruz.com.br, via e-mail: cpl.primeiracruz@gmail.com e no Site do Município www.primeiracruz.ma.gov.br/home Primeira Cruz, 06 de março de 2025. Maria do Amparo dos Santos, Agente de Contratação.

Primeira Cruz - MA, 6 de março de 2025

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS

Agente de Contratação



JORNAL PEQUENO

73 ANOS

O ÓRGÃO DAS MULTIDÕES

www.jornalpequeno.com.br | redacao@jornalpequeno.com.br

Carnaval do Maranhão 2025 entra para a história com número recorde

Turistas participaram da programação que começava no desembarque do Aeroporto de São Luís



A folia momeca, que trouxe visitantes dos quatro cantos do Brasil e do mundo, entrou para a história pela grandiosidade de atrações e público



O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão (Setur-MA), celebrou um recorde do Carnaval 2025 realizado pelo Governo do Estado: 4,5 milhões de foliões passaram pelos circuitos Vem Pro Mar, Vem Pra Madre e, nas prévias, pelo Vem Pro Centro. A festa que trouxe visitantes dos quatro cantos

do Brasil e do mundo entrou para a história pela grandiosidade de atrações e público. Para receber os visitantes já no clima, a Setur-MA organizou um receptivo no saguão de desembarque do Aeroporto Marechal Cunha Machado para 6.200 viajantes de 21 voos.

PÁG.3

Carlos Brandão

Governador do Maranhão



Após o maior Carnaval da história, abraçamos a Campanha da Fraternidade

O Carnaval do Maranhão 2025 foi uma explosão de alegria! Mas sabem qual foi o segredo desse sucesso? O povo maranhense! Foi a energia contagiante de cada folião; a animação de quem lotou os circuitos, as praças por todo o estado; a dedicação dos artistas e a força dos trabalhadores que fizeram dessa festa a maior da história. Só em São Luís, a folia reuniu cerca de quatro milhões e meio de pessoas, movimentou a economia em aproximadamente R\$ 800 milhões.

LEIA O ARTIGO NA PÁG.4

José Sarney

Ex-presidente da República e membro das Academias Maranhense e Brasileira de Letras



Emendas remendadas

Quando fui Presidente havia três orçamentos: o orçamento fiscal, o das estatais e o do Banco Central. Na verdade, dos três orçamentos, não tínhamos nenhum, pois cada um apresentava um quantitativo diferenciado, como ocorre hoje quando o Ministro Flávio Dino procura o nome do parlamentar autor de emendas ao orçamento, o seu valor e destino e seus objetivos. Naquele tempo, tínhamos uma leitura mais simplificada e não sabíamos qual dos três orçamentos era o verdadeiro.

LEIA O ARTIGO NA PÁG.5

Segurança Pública inicia ações do "Meu Celular de Volta" em municípios da Região Tocantina

A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA) iniciará, nesta semana, as ações do programa Meu Celular de Volta em Imperatriz e municípios vizinhos. O envio de intimações para devolução e o mutirão de recuperação de aparelhos furtados, roubados ou perdidos serão realizados entre os dias 10 e 13 de março, em mais uma força-tarefa conduzida pela Polícia Civil.

PÁG.16



Na primeira etapa, a recuperação estará concentrada em mais de 800 ocorrências de furto, roubo ou perda



Estudantes maranhenses contribuem para a Década do Oceano, por meio da robótica

Estudantes da Educação Básica contribuem para a Década do Oceano

Centenas de estudantes maranhenses da Educação Básica passaram meses fazendo pesquisa científica com uma pergunta em mente: como podemos contribuir com os profissionais que estudam e protegem os mares, além de promover a saúde e sustentabilidade dos oceanos? Com o aprendizado de robótica e um propósito, os alunos das escolas do Serviço Social da Indústria (Sesi-MA) e do Projeto SesiPrototipando Sonhos desbravaram a brachada oceanos de possibilidades.

PÁG.14

'Agente de Mercado' do Sebrae impulsiona parcerias e fortalece a economia maranhense



Durante convenção de vendas, Lindomar Torres apresentou a marca Vale do Brejão para mais de 100 vendedores e líderes comerciais

Criar soluções estratégicas entre empresas, identificar oportunidades reais de mercado e transformar aproximações empresariais em negócios concretos. Esses são os objetivos do Programa Agente de Mercado, iniciativa do Sebrae voltada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos segmentos de Alimentos & Bebidas e Construção Civil que desejam ampliar sua atuação comercial no modelo B2B (business-to-business). PÁG.5

Corpo de Bombeiros capacita mais de 300 agentes de Defesa Civil em 55 municípios maranhenses

PÁG.3

Religião que conduz à presença de Deus

1 - ENTÃO falou Jesus à multidão, e aos seus discípulos, 2 - Dizendo: Na cadeira de Moisés estão assentados os escribas e fariseus. 3 - Todas as coisas, pois, que vos disserem que observeis, observai-as e fazei-as; mas não procedais em conformidade com as suas obras, porque dizem e não fazem; (Téxio Áureo - Mateus 23:1-13)

PÁG. 11

Você não tem esqueleto!

Vivos não têm esqueleto, e sim ossos. Epa! Como assim? Que loucura é essa? As pessoas pensam que é fácil posar de erudito ou intelectual.



Tem que se lutar contra oceanos e multidões. É persistir, insistir e nunca desistir. Se puder, não fale meu "esqueleto", diga meus ossos. Fale ancoragem ou qualidade óssea, afinal ainda não morremos. Na radiografia e na tomografia não se vê o esqueleto, e sim os ossos. Os termos "esqueleto" e "osso" não são sinônimos, e nem "esquelético" e "ósseo"

PÁG. 10



Sampaio encara Imperatriz no Castelão para recuperar o topo

Sampaio e Imperatriz se enfrentam neste domingo (09), às 16h, no Castelão, pela 8ª rodada do Campeonato Maranhense, a 1ª da fase de volta. A princípio, o duelo seria em Cantanhede, mas o gramado do estádio Biran Castro alagou com a forte chuva de quinta-feira (06), que cancelou MAC x Tuntum (da 3ª rodada) e o Castelão tinha sido vetado por conta também do gramado castigado pela chuva e dos dois jogos no meio de semana pela Copa do Nordeste, mas depois a Sedel acabou liberado.

Sampaio e Imperatriz empataram sem gols na 1ª rodada, no Frei Epifânio, e venceram os jogos seguintes e agora disputam a ponta do Estadual. O Cavalo de Aço é o líder, com 16 pontos e 9 jogos e em segundo, a Bolívia, com 14 pontos, mas com 6 jogos. Pinheiro (3ª), com 13 pontos e 9 jogos, lape (4), com 11 pontos (7 jogos), Maranhão, com 10 pontos (6 jogos) e 7ª Tuntum (7ª), com 9 pontos (7 jogos) não jogam neste fim de semana, apenas Viana x Moto, em Viana, que pode valer o G4 para o Papão. O Sampaio vai para o seu 3º jogo sob o comando



Meia Henrique deve estreiar hoje, pela Bolívia

de Arlindo Maracanã (ex-lape), que estreou na derrota para Juazeirense-BA (1x0) e quinta-feira (06) só empatou com Náutico-PE (1x1), ambos no Castelão e ficou quase sem chances de avançar

na Copa do Nordeste. A Bolívia dispensou Galvão (zagueiro) e Dodô (atacante), mas deve estreiar o meia Henrique, 22 anos, que estava no Madureira-RJ. No Imperatriz, André Penalva e Nogueira cumpriram

suspensão do 3º cartão amarelo, em Pinheiro. **SAMPAIO:** Alan; Jô, Eduardo, Fábio Aguiar e Thiago Rosa; Cavi, Balão (Hudson) e Alan Stence (Henrique); Pimentinha, Alan James e Thiaguinho. Técnico: Arlindo Maracanã. **IMPERATRIZ:** Junior Conceição; Fabricio, Dedê Barreto (André Penalva), Felipe Almeida e Carlos Henrique (Nogueira); Jefferson Prill, Felipe Macena e Henrique Silva; Wesley Santos, Felipeinho e Papel. Técnico: Júnior Amorim.

JOGOS DE HOJE (09)

CAMPEONATO PAULISTA

18h30 CORINTHIANS X SANTOS

CAMPEONATO CARIÓCA

18h00 VOLTA REDONDA X FLUMINENSE

21h15 SAMPAIO X BOAVISTA

CAMPEONATO CEARENSE

17h00 CLARA X MARACANÃ

CAMPEONATO BAIANO

18h00 JACUIPEENSE X BAHIA

CAMPEONATO PERNAMBUCANO

17h00 RETIRO X MAGUARY

CAMPEONATO PARANENSE

10h00 CASTANHAL X TUNA LUSO

15h30 BRAGANTINO X ÁGUIA

CAMPEONATO MARANHENSE

15h30 VIANA X MOTO CLUB

16h00 SAMPAIO X IMPERATRIZ

CAMPEONATO GOIANO

17h00 GOIÁS X VILA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU/MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 07/03/2025 às 09:00h, FICA ADIADO para o dia 14/03/2025 às 14:00h. Grajaú/MA, 06 de Março de 2025. Ediane Resplandes Araujo Bomfim - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Portaria nº. 008/2025-Gab.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025. Na publicação do Aviso de Licitação, referente a Concorrência nº 01/2025, conforme evidencia-se na Política página nº 04, da edição de 16 e 17 de fevereiro, publicada na data de 17 de fevereiro de 2025, do Jornal Pequeno do Estado do Maranhão. Onde se lê: Ato Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº01/2025. Leia-se: Ato Aviso de Licitação. Concorrência nº01/2025. Imperioso informar que a divergência se deu apenas de modo formal, o que por sua vez, mantém a rigidez do certame e não modifica em nada o objeto, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputas de preços. Penalva/MA, 27 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

O Município de Capinzal do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2025 que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte/MA. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios, deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, imprimeiramente, durante os dias 07 de março de 2025 a 31 de março de 2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min. A sessão da chamada pública será realizada às 09h:00min do dia 01 de abril de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, situada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, Capinzal do Norte - MA. O presente Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, situada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, CEP: 65.735.000, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08h:00min às 12h:00min, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (<https://www.capinzalidonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), Sinc-Contrata e e-mail: cpl@capinzalidonorte.ma.gov.br.

Capinzal do Norte/MA, 07 de março de 2025.

Eliane Felix Almeida Paiva

Agente de Contratação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins - STFEM, no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Convocação para a realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação em dia e local a serem determinados pelo STFEM, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho e o Relatório de Gestão para o exercício de 2025.

1. Apreciação do Plano de Trabalho e do Relatório de Gestão para o exercício de 2025.
2. Apreciação de outras matérias de interesse coletivo, como indenizações de despesa em todo ou em parte.

Ordem	Assunto	Data	Horário
01	Ordem do Dia	12 de março de 2025	08h30
02	Ordem do Dia	12 de março de 2025	14h30
03	Ordem do Dia	12 de março de 2025	17h30
04	Ordem do Dia	12 de março de 2025	19h30
05	Ordem do Dia	12 de março de 2025	21h30
06	Ordem do Dia	12 de março de 2025	23h30

São Luís, 08/03/2025, 7 de março de 2025.

Assinatura
Presidente

AVISO: O presente Edital de Convocação tem caráter de aviso e não constitui ato administrativo. A convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação em dia e local a serem determinados pelo STFEM, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho e o Relatório de Gestão para o exercício de 2025.

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA

VALOR R\$: 320 MIL REAIS

TRATAR: (11) 983148148

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
"ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INOVADORAS"

MESTRADO PARA TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO
Inovação e empreendedorismo para aplicar em sua carreira profissional!

ACESSE NOSSO SITE:
SVTFACULDADE.EDU.BR

ENTRE EM CONTATO:
(98) 9 9192-8567

Faça sua inscrição!

Moto visita Viana visando a zona de classificação

O Moto enfrenta o Viana neste domingo (09), às 15h30, no estádio Djalma Campos, em duelo antecipado da 9ª rodada, já que a oitava, que é a 1ª da fase de volta, teve apenas um jogo dos quatro (Viana 1x2 Pinheiro) e a sétima, que é a última da ida, falta MAC x Sampaio para fechar. O Papão é o sexto, com 9 pontos (7 jogos), dois a menos do lape, que fecha o G4, também com 7 jogos, e não joga neste fim de semana, ou seja, se vencer o Moto se afasta da degola e de quebra entra na zona de classificação. O lanterna Leão perdeu os 9 jogos que disputou, sendo quatro em Viana. O Moto está animado com a reação que tem tendo principalmente após conquistar a 1ª vitória na Copa do Nordeste ao vencer o Sousa-PB (3x1), quarta-feira (05), no Castelão, sair da lanterna (8ª) para o 6º lugar e até manter as chances de classificação. São três vitórias seguidas, já que venceu os dois últimos jogos do Maranhense, o próprio Viana (4x1), no Castelão, duelo atrasado da 2ª rodada e depois o lape (1x0), em Cantanhede, partida atrasada da 3ª rodada.

EQUIPES: O Moto não terá Gustavo Rodrigues, suspenso pelo 3º cartão, permanece Wadson, que estreou bem contra o Sousa, jogo que marcou o reaparecimento dos atacantes Jean e Lucas Loupe, após quase dois meses no DM, que tem agora Wesley (lateral) e Vitor Carvalho (zagueiro). O Viana dispensou vários jogadores e tem agora como técnico Marquinhos Fumê, que indicou como reforços Jackson (atacante), Dedê, Mário e Igor Pelé (meias), Italo (zagueiro) e Wesley (goleiro). **MOTO:** Allan Thiago; Ball, Luis Fernando, Mauricio e Wadson; Felipe Dias, Lucas Gomes (Pedro Dias) e Hadrian; Vitinho, Jean e Rick Sena (Lucas Loupe). Técnico: Zé Augusto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	372
Proc. Nº	05/2025
Rubrica	

PROJETOS DE VENDA